PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01700/67

Autor: AGNELO ALVES
Data: 28/11/1967
Classif.: ABERTURA DE CRÉDITO
Ementa:

Autoriza a conceder o Executivo a abrir crédito suplementar de Cr$ 24.738,00, à verba que especifica, no gabinete do Prefeito.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir corrente exercício, um crédito suplementar no valor de Cr$ 24.738,00 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e oito cruzeiros novos), á verba abaixo especificada:

1.1 - Gabinete do Prefeito
4.0.0.0. - Despesas de Capital
4.1.0.0. - Investimentos
4.1.2.4. - Automóveis, auto caminhões e outros veículos de tração mecânica ..... Cr$ 24.738,00

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face à despesa, de que trata o artigo anterior, a anulação da importância de Cr$ 24.738,00 (vinte e quatro mil setecentos e trinta cruzeiros novos), nas verbas abaixo enumeradas:

1.5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
1.5.2 - Departamento de Ensino Médico		
4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações		
4.1.2.7 - Diversos Equipamentos e Instalações	Cr$	1.125,00
4.1.3.0 - Material Permanente		
4.1.3.2 - Mobiliário em geral	Cr$	1.000,00
4.1.3.3 - Máquinas e Equipamentos de Escritório	Cr$	1.000,00
1.5.3 - Departamento de Ensino Primário		
4.1.2.0 - Equipamento e Instalação		
4.1.2.7 - Diversos Equipamentos de Instalação	Cr$	1.000,00
1.5.4 - Departamento de Cultura		
3.1.2.0 - Material de Consumo		
04 - Peças e Acessórios p/ máquinas e aparelhos	Cr$	1.000,00
09 - Materiais Diversos	Cr$	1.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros		
01 - Divulg. e Pub. de atos oficiais		Cr$ 3.000,00
05 - Fretes e Carretos	Cr$	500,00
07 - Encadernação de livros e Documentos		Cr$ 1.000,00
11 - Serviços Técnicos Especializados	Cr$	1.000,00

3.1.4.0 - Encargos Diversos		
05 - Exposições, Congresso e Conferências	Cr$	3.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações		
4.1.2.7 - Diversos Equipamentos e Instalações	Cr$	1.000,00
4.1.3.0 - Material Permanente		
4.1.3.2 - Mobiliário em Geral	Cr$	3.000,00
1.5.4 - Departamento de Cultura		
4.1.3.0 - Material Permanente		
4.1.3.3 - Máquinas e Equipamentos de Escritório	Cr$	2.000,00
4.1.3.5 - Mat. de Ensino Artístico e Instrumento Musical	Cr$	2.000,00
4.1.3.6 - Mat. e Acessórios p/ Instalação Elétrica	Cr$	1.000,00
4.1.3.8 - Materiais Diversos	Cr$	1.113,00
TOTAL	Cr$	24.738,00

Art. 3 º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de Novembro de 1967.

CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial de 29 de Novembro de 1967.